



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Celso Ramos SC, ALECSANDRO PELOZATTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 3.119/2023 e alterações posteriores, CONSIDERANDO os elementos contidos no Documento de Formalização da Demanda; CONSIDERANDO a justificativa da necessidade e expectativa dos resultados apresentados a serem alcançados, **autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

**CONTRATADA:** Diene Javarini Cruz, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.178.984/0001-09, com sede na Avenida Alderico Bandeirante de Lima, 945, loja 01, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR.

**OBJETO:** Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, consistente na apretnação de uma palestra através da faculdade UNINA, JAVARINI EDUCACIONAL com a palestrante WANIA BOER, com o tema 'EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, ESTIMULANDO AS POTENCIALIDADES DE CADA SER HUMANO'.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e artigo 89 do Decreto 3.119/2023 e suas alterações.

**VALOR GLOBAL:** Referente a palestra através da faculdade UNINA, JAVARINI EDUCACIONAL com a palestrante WANIA BOER, com o tema 'EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, ESTIMULANDO AS POTENCIALIDADES DE CADA SER HUMANO' no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PRAZO:** Vigência do contrato desde 20/03/2025 a 20/04/2025.

**PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a realização da palestra em cota única.

O pagamento será efetuado após a entrega do relatório da atividade e a NF respectiva.

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Celso Ramos, 05 fevereiro de 2025.

ALECSANDRO PELOZATTO  
Prefeito Municipal

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Código e-Singe:

#### DO OBJETO

**1.1** Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, consistente na apresetnação de uma palestra através da faculdade UNINA, JAVARINI EDUCACIONAL com a palestrante WANIA BOER, com o tema 'EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, ESTIMULANDO AS POTENCIALIDADES DE CADA SER HUMANO”.

#### 1.2. DA EMPRESA CONTRATADA

**Diene Javarini Cruz**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.178.984/0001-09, com sede na Avenida Alderico Bandeirante de Lima, 945, loja 01, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR.

**Representante Legal: Diene Javarini Cruz.**

#### 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	➤ Uma palestra através da faculdade UNINA, JAVARINI EDUCACIONAL com a palestrante WANIA BOER, com o tema 'EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, ESTIMULANDO AS POTENCIALIDADES DE CADA SER HUMANO'	Horas técnicas	2	10.000,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é a data de realização da palestra em 20/03/2025 até a data de pagamento em 20/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. A data de execução dos serviços do contrato é 20/03/2025, não havendo possibilidade de prorrogação na forma da lei 14.133/2021.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.

1.7. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.

1.8. Como não haverá prorrogação do contrato não caberá o reequilíbrio financeiro nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, adotando-se para o reajustamento de preço o INPC/IBGE acumulado no período.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa propiciar a Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza e é consistente na apresetnação de uma palestra através da faculdade UNINA, JAVARINI EDUCACIONAL com a palestrante WANIA BOER, com o tema 'EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, ESTIMULANDO AS POTENCIALIDADES DE CADA SER HUMANO'.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar respectivo, a fundamentação da contratação aponta que: "sabe-se que a formação continuada de professores contribui de forma significativa para o desenvolvimento do conhecimento profissional. O professor não se detém de todos os saberes necessários para que atenda todas as necessidades de uma sala de aula, pois esta muda de acordo com cada realidade, e com isso, é necessário que o/a professor/a permaneça estudando, realizando uma formação continuada a fim de (re)aprender, ou (re)significar suas práticas diárias, buscando aprimorar seus conhecimentos



e suas práticas. Desta maneira Delors coloca que: A qualidade de ensino é determinada tanto ou mais pela formação continua dos professores, do que pela sua formação inicial... A formação continua não deve desenrolar-se, necessariamente, apenas no quadro do sistema educativo: um periodo de trabalho ou de estudo no setor econômico pode também ser proveitoso para aproximação do saber e do saber-fazer (DELORS, 2003, p. 160). Assim, ainda em acordo com Delors, (2003, p. 159), ao tratar do professor e seu fazer explicita que "para ser eficaz terá de recorrer a competências pedagógicas muito diversas e a qualidades humanas como autoridade, paciência e humildade [...]. Melhorar a qualidade e a motivação dos professores deve, pois ser uma prioridade em todos os países." Partindo dessa afirmação podemos compreender que para bem realizar suas atividades é necessário que busque novas formas de trabalhar, assim, podendo tornar seu cotidiano mais leve. E frente aos desafios encontrados a Administração entendeu ser a média dos preços que atende aos seus interesses, desse modo, realizou a sua contratação."

A formação de professores é fundamental para o desenvolvimento profissional e para a qualidade de ensino. Ela permite que os professores se atualizem. Enfrentem desafios da sala de aula e melhorem suas práticas pedagógicas, desenvolvam reflexões sobre sua prática docente.

Diante disso, constata-se a necessidade de contratação de uma palestra destinada a formação de professores, orientadores e assistentes técnicos pedagógicos, diretores dos Núcleos Municipais Rafaela Pizzetti Suppi Educação infantil e Ensino Fundamental e Núcleo Municipal Leontina Borges Menegazzo. Todos os participantes receberão certificado.

Desta forma, justifica-se a contratação, em suma, pela necessidade constante de aperfeiçoamento e atualização dos professores atuantes no ensino municipal.

Frente a tal realidade a contratação do objeto pretendido mostra-se vantajosa e promissora ao atingimento do desiderato primordial da Administração Pública que é atingir o interesse público.

Portanto, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação da Palestra em questão, por meio da empresa contratada, nos termos pretendidos no presente procedimento.

Consigna-se que a Contratada, a **Diene Javarini Cruz**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.178.984/0001-09, com sede na Avenida Alderico Bandeirante de Lima, 945, loja 01, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, **irá propiciar a realização da palestra por meio de uma profissional de comprovado conhecimento técnico específico no tema proposto.**





A palestrante, Sra. Professora M.e. Wania Aparecida Boer, conforme Declaração de Notória Especialização possui profundo conhecimento, com título de Mestrada, e larga experiência (42 anos de experiência) com mais de 100 palestras anuais, para instituições públicas e privadas e participação em Congressos e Eventos em todo o território nacional, justificando a contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso XXXI, da Constituição Federal), a Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabeleceu em seu artigo 72, que a contratação direta compreende inexigibilidade e dispensa de licitação, e o procedimento que deverá ser observado.

A inexigibilidade está prevista no art. 74, nestes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais **ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

[...]

Ao que se percebe, os serviços a serem contratados são a toda evidência, “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual” e possuem enquadramento no texto legal supracitado, especialmente, em sua alínea “f”.

Reforçando, a **notória especialização da Palestrante** vem sendo demonstrada ao longo dos anos através do desenvolvendo de treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, prestando assessorias e serviços técnicos aos municípios e voltados ao desenvolvimento aos agentes públicos dos municípios na área da educação.

Ademais, conforme a mesma Declaração de Notória Especialização da Palestrante, Sra. Wania Aparecida Boer, além de palestrante e com formação a nível de mestrado na área, ainda é autora de vários capítulos de livros especializados.

Por fim, o valor proposto, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução dos serviços em questão é perfeitamente compatível com a realidade de mercado, pois representa valor idêntico que vem sendo praticado em contratos similares em outros municípios.



**Destarte, todos os aspectos legais e factuais acima delineados justificam e amoldam ao texto legal à pretendida contratação da presente realização da Palestra, mediante Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, forte no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A solução para o referido item se dá de forma única e exclusiva por meio de inexigibilidade de licitação, visto as especificações e requisitos desta contratação. Desta forma, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Especificações sobre valores estão dispostas no item 1.3 e seguintes.

3.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Inexigibilidade de Licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

4.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

4.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.

4.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.7. Zelar pelo bom andamento da prestação do serviço, respeitando o público-alvo a quem se destina.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.
- 5.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.
- 5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.
- 5.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 5.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.
- 5.6. Disponibilizar local adequado para a realização da Palestra contratada.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento da única parcela será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização da palestra.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. Conforme Decreto N. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de bens o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).
- 6.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado global da contratação da Palestra será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da manutenção administrativa conforme parecer contábil.

Celso Ramos, 19 de março de 2025.

ALECSANDRO PELOZATTO  
Prefeito Municipal

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Celso Ramos SC, ALECSANDRO PELOZATTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 3.119/2023 e alterações posteriores, CONSIDERANDO a documentação acostada ao presente processo, **Ratifica o ato que determinou a presente Contratação Direta, por inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para:

- 1- A contratação da empresa **Diene Javarini Cruz**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.178.984/0001-09, com sede na Avenida Alderico Bandeirante de Lima, 945, loja 01, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR para realizar palestra através da faculdade UNINA, JAVARINI EDUCACIONAL com a palestrante WANIA BOER, com o tema 'EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, ESTIMULANDO AS POTENCIALIDADES

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- DE CADA SER HUMANO”. no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 2- **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com pagamento em cota única.
  - 3- **PRAZO:** Prazo de vigência da contratação é a data de realização da palestra em 20/03/2025 até adata de pagamento em 20/04/2025
  - 4- **PAGAMENTO:** até 30 dias após a realização do serviço, mediante Nota Fiscal e CNDs.
  - 5- As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária fiscal vigente na seguinte classificação:  
3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.  
Dotação 53
  - 6- Publique-se.

Celso Ramos/SC, 05 de fevereiro de 2024.

ALECSANDRO PELOZATTO  
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina